

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE INABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2024

O Município de Nova Andradina, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio do presente, INTIMAR todos os interessados acerca do procedimento referente à **Dispensa Eletrônica nº 78/2024**, cujo objeto é a aquisição de peças e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde deste Município.

Em atenção aos princípios da publicidade e da transparência que regem os processos administrativos, informa-se que, após análise detalhada da documentação apresentada no referido procedimento, bem como à luz do parecer jurídico emitido, foi identificada a necessidade de **inabilitação da empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**.

A decisão pela inabilitação da referida empresa decorre do não atendimento integral às exigências estabelecidas no edital e demais normativas aplicáveis ao certame. Contudo, antes de a inabilitação ser formalmente declarada, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado o direito de manifestação a todos os interessados, nos termos da legislação em vigor.

Desta forma, os interessados terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação oficial desta intimação, para apresentar suas manifestações, sejam elas sob a forma de justificativas, impugnações ou quaisquer outras informações pertinentes ao caso.

A manifestação deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [licitacao@pmna.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmna.ms.gov.br) dentro do prazo estipulado.

Após o encerramento do prazo concedido, será formalizada a decisão administrativa, levando-se em consideração todas as manifestações eventualmente apresentadas, garantindo o fiel cumprimento dos preceitos legais e normativos que regem o processo.

Atenciosamente.

Nova Andradina – 06 de janeiro de 2025.

**Jozeli Chulli da Silva Martins** Cargo: Autoridade Competente -Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 11 de 6 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o requerimento do servidor no processo administrativo nº PM-ADM-2025/00012, fl. 03;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 03 de janeiro de 2025, o servidor público municipal **GABRIEL FERREIRA AGOSTINHO**, do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## PORTARIA Nº. 12, de 6 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora no processo administrativo nº PM-ADM-2023/05470;

*CONSIDERANDO* as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA MONTESCHIO**, matrícula 5.227, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de Janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 14, de 6 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora abaixo citada no processo administrativo PM-ADM-2024/13229;

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 13, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada de fl. 15-16;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de dezembro de 2024, a servidora **MARIA APARECIDA DONIZETE ESQUARIS**, matrícula 4679, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Básicos, auxiliando na cozinha, limpeza em geral, higienização de alimentos a serem utilizados em refeições, entre outras funções de acordo com suas limitações e conforme necessidade, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## PORTARIA Nº. 13, de 6 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis;

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo PM-ADM-2024/03866, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando à disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO que, embora a expedição da presente portaria seja dispensável, a servidora optou pela sua formalização;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 02/02/2004 à 27/05/2012, perfazendo um total de 3.036 (três mil e trinta e seis) dias, correspondente a 08 (anos) 03 (meses) e 26 (dias), da servidora **ARLETE LUCIANA GUALDI DE MORAES**, que à época laborou na matrícula 3.329, cargo de Profissional de Educação, função de Professora de 1ª e 5ª Série, no Município de Nova Andradina/MS, nos termos da Lei Complementar nº 252/2020, regulamentada pelo Decreto nº 2.758/202.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 17, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 6 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal **MARLI DAMASCENO PEREIRA** do cargo em comissão de Subsecretária de Educação, Cultura e Esporte, Símbolo DAS - 112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 15, de 6 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora pública municipal Camila Aparecida Procópio Bonatto solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 30 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

*CONSIDERANDO* as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/013120;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 10 horas da servidora pública municipal **CAMILA APARECIDA PROCÓPIO BONATTO**, 11.301, funcionária efetiva no cargo de Procuradora Municipal, função de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município, totalizando 30 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horaria da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 16, de 6 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora pública municipal Juscielle Aparecida Fragnan da Silva Liberato solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

*CONSIDERANDO* as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/13114;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas da servidora pública municipal **JUSCIELLE APARECIDA FRAGNAN DA SILVA LIBERATO**, matrícula 7.906, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontóloga Especialista - Endodontia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horaria da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 18, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, a partir do dia 6 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Subsecretária de Educação, Cultura e Esporte, Símbolo DAS -112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **WAGNER CARLOS PÉRIGO**, a partir do dia 6 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Andradina – MS, Símbolo DAS -110.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FEIRANTES NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CPF
VALCIR CARVALHO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-81

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 23, de 6 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0561/2024, no qual a Prefeitura de Batayporã/MS solicita a cedência do Servidor Público Renan Bom Ribeiro (processo PM-ADM-2024/13151).

CONSIDERANDO que o servidor é pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Nova Andradina/MS, e deverá desempenhar sua função na Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, com ônus para o destino, fundamento contido na Lei Complementar Municipal nº 42/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder à disposição do Município de Batayporã/MS, a partir de 1º de Janeiro de 2025, o servidor público municipal **RENAN BOM RIBEIRO**, matrícula 4.518.

**Art. 2º** A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o destinatário.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 011/2022.

CONTRATANTES o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GADU SEGURANÇA - EIRELI, DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual, previsto na cláusula oitava – do valor e dos recursos orçamentário, correspondente à variação inflacionária prevista pelo índice IGP-M no período de prorrogação **01/01/2025 a 31/12/2025**, passando o valor contratual de **R\$ 145.267,92 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)** para o valor atualizado de **R\$ 153.330,84 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo em vista interesse da administração pública na contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, em turnos de 12/36 horas, 7 (sete) dias da semana, no período noturno, inclusive os feriados, para atendimento do paço municipal de Nova Andradina, localizado a avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 501, em Nova Andradina – Mato Grosso do Sul, conforme C.I nº 066/2021 e solicitação nº 1535/2021. Esse pedido é feito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços. Com fundamentação legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2024.

Assinaram: Welinton Bachega Brito Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ordenador de Despesa Contratante e GADU SEGURANÇA – EIRELI Erivan Francisco da Silva Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA Nº. 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o recesso legislativo é período de redução da atividade parlamentar e administrativa, possibilitando a reorganização interna das demandas da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas que visem à economicidade no uso de recursos públicos, incluindo a redução de gastos com telefone, energia elétrica e material de consumo em geral, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a redução do expediente durante o recesso legislativo não compromete o funcionamento essencial da Câmara e permite o melhor planejamento das atividades administrativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, para o período de recesso compreendido entre os dias 06/01/2025 a 01/02/2025, será das 07:00 às 11:00 horas, aplicando-se a todos os servidores da Câmara de Vereadores.

**§1º.** Os servidores públicos que façam jus a horas extras estabilizadas poderão realizá-las durante o período de recesso, sendo estas organizadas em conjunto com a Diretoria Administrativa, de forma a garantir o melhor funcionamento do órgão.

**Art. 2º.** O horário previsto no caput do artigo anterior, poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal